



## IATE CLUBE DE BRASÍLIA

### REGULAMENTO DO IATE TV

ALTERADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DIA 12/08/2024.

**Fixa regras para funcionamento e utilização dos espaços do IATE TV.**

**Art. 1º** - O IATE TV é o espaço do Iate Clube de Brasília, destinado a promover o incentivo à cultura e ao convívio social entre os associados, por meio do exercício de atividades lúdicas de entretenimento e lazer, tais como leitura de jornais e revistas, transmissões de emissoras de televisão, **exposições** de pinturas ou esculturas, jogos de tabuleiro, cartas bem como atividades com uso de computador/laptop.

**Art. 2º** - Poderão ter acesso ao IATE TV os sócios, dependentes e seus convidados.

**Art. 3º** - As atividades referidas no artigo 1º, havendo interesse do associado, serão exercidas, obrigatoriamente, nos espaços especificados para tal fim, onde serão instaladas:

I - quatro mesas de 4 (quatro) lugares exclusivas para jogos de cartas;

II –duas mesas de 2 (dois) lugares exclusivas para jogos de tabuleiro;

III – uma mesa coletiva de 8 (oito) lugares destinada prioritariamente ao usuário de computadores (laptops) com o uso de fones de ouvido em caso de emissão sonora;

IV – mesas, cadeiras e poltronas destinadas à leitura, convivência social e assistência a transmissões de emissoras de televisão;

V – sete baias para uso de laptop ou computador.

**§ 1º** - Caso o Sócio esteja utilizando o espaço em desacordo com as destinações acima, deverá liberá-lo quando outro Sócio o requisitar para o uso previsto neste Regulamento.

**§ 2º** - Ficam vedados no IATE TV:

I – o exercício de qualquer atividade não contemplada no *caput*;



II – o acesso em traje de banho ou sem camisa;

III – utilizar o espaço ou qualquer instalação para fins de alimentação;

IV – utilizar, sem fone de ouvido, aparelhos celulares em volumes elevados;

V – utilizar o mobiliário de forma inadequada a exemplo de sentar em mesas, colocar os pés nas cadeiras, dentre outros ou removê-lo de seu local original.

**§ 3º** - No recinto do IATE TV, será exigido dos pais ou responsáveis comportamento dos filhos de forma a manter o ambiente tranquilo, bem como evitar importunação e desconforto aos demais presentes.

**§ 4º** - Objetos encontrados sobre as mesas, cadeiras e/ou bancadas, desacompanhados dos respectivos donos, por prazo superior a 30 (trinta) minutos, serão guardados pelo funcionário responsável do Setor.

**Art. 4º** - Os painéis e móveis destinados a exposições de pinturas e esculturas serão removidos do espaço do IATE TV após o decurso de até três dias contados do início da vernissagem.

**Art. 5º** – O uso da mesa coletiva do IATE TV bem como das baias da sala contígua é privativo dos sócios e seus dependentes.

§ 1º - Mediante identificação, são permitidos ao usuário o acesso e a utilização das instalações das baias por 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis até quando não houver fila de espera.

**§ 2º** - É vedado o uso dos computadores para acesso a sites ou serviços voltados para sexo, pornografia, violência e difusão de ideologias políticas ou religiosas, bem como para a prática de crimes ou incitação a outras condutas delituosas, notadamente, chantagem, ameaça, calúnia, difamação, injúria, pedofilia e promoção do uso ou tráfico de drogas.

**Art. 6ª** - Os condicionadores de ar instalados no salão do IATE TV e nas baias da sala contígua, quando ligados, deverão manter temperatura de 24°C, durante o verão, e 23°C, no inverno, conforme níveis recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ficando os seus respectivos controles sob a responsabilidade dos funcionários da Sala.



**Art. 7º** - O televisor instalado ao fundo do salão do IATE TV, quando ligado, terá sua programação prioritária na transmissão de eventos esportivos e os dois laterais sintonizados em canais de notícias ou entretenimento, todos estes observando nível de pressão sonora que não exceda a 60dB, medidos no centro do espaço, podendo ser aumentado durante transmissões de grandes eventos, se necessário para melhor audição.

**Art. 8º** - O descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento sujeita o infrator às penas estabelecidas no Estatuto do Iate, sem prejuízo de eventual sanção nas esferas civil e penal.

**Art. 9º** - Compete aos funcionários responsáveis pelo funcionamento do IATE TV zelar pelo cumprimento deste Regulamento, fiscalizando e notificando ao Conselho Diretor eventuais comportamentos incompatíveis ou inadequados ao ambiente registrando a ocorrência em livro próprio.

**Art. 10** - Compete ao Conselho Diretor fixar horários de funcionamento do IATE TV, coordenar as demais providências para o perfeito funcionamento do espaço tais como pessoal, limpeza, manutenção, café e água e definir o uso e programação para utilização do piano existente.

**Art. 11** - Este regulamento entra em vigor 60 (sessenta) dias após a aprovação pelo Conselho Deliberativo, publicada no site oficial do Iate e divulgação no Jornal Semanal, revogadas disposições anteriores.